



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

LEI Nº 009/87.,- CMNA.

De 23 de Novembro de 1987.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a solicitar financiamento junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL para Projetos de Saneamento Básico, Habitação e Melhoria Urbanas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal solicitar financiamento junto a Caixa Econômica Federal para Projetos de Saneamento Básico, Habitação e Melhoria Urbanas.

§ 1º - Quanto ao Saneamento Básico detalha-se da seguinte forma

1.1 - Abastecimento d'água.

1.1.1- Extensão de redes.

1.1.2- Melhoria e expansão de sistema.

1.1.3- Sistema independente de distribuição.

1.1.4- Proteção de Mananciais.

1.2 - Esgotamento Sanitário.

1.2.1- Soluções alternativas.

1.2.2- Irrigação por efluentes tratados.

§ 2º - Quanto a Habitação detalha-se da seguinte forma:

2.1 - Habitação para a população carente.

2.1. - Lotes urbanizados.

2.1.2- Assentamento de famílias

2.1.3- Construção de moradias de baixo custo.

2.1.4- Regularização Fundiária.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

Continuação fls 02

§ 3º - Quanto a Melhoria Urbanas detalha-se da seguinte forma:

3.1 - Melhoria Urbana para população carente.

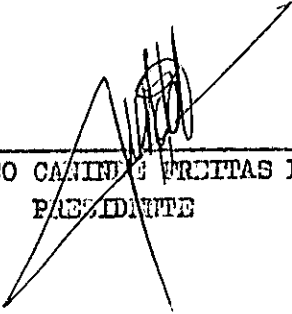
3.1.1- Combate a erosão em áreas urbanas.

3.1.2- Canalização do custo d'água.

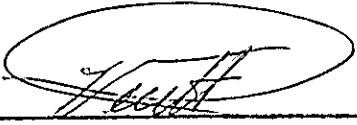
3.1.3- Pavimentação de baixo custo

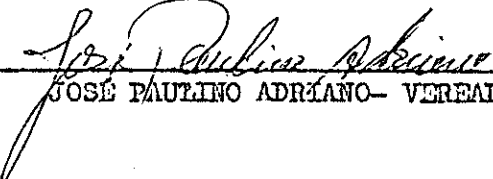
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revo
gadas as disposições em contrário.

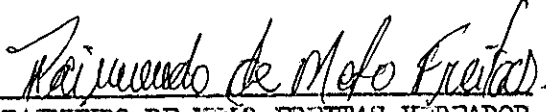
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO.

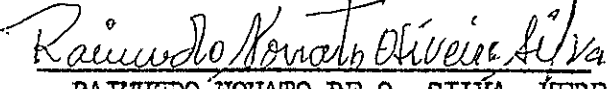

FRANCISCO CANINDÉ FREITAS DE LIMA
PRESIDENTE

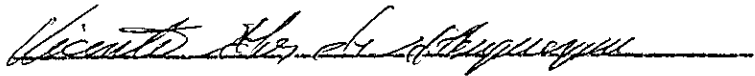

JOSÉ SALLES NUNES- SECRETÁRIO


FRANCISCO DE PAULA VINHORTE-VEREAD
DOR


JOSÉ PAULINO ADRIANO- VEREADOR


RAIMUNDO DE MELO FREITAS-VEREADOR


RAIMUNDO NONATO DE O. SILVA- VERE
ADOR.


VICENTE ALVES DE ALBUQUERQUE- VEREADOR



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO.

LEI Nº 007/87.- CIMA.

De 16 de Novembro de 1987.

Altera Art. nº 5º da Lei Municipal
Nº 008....., que passa a ter a
seguinte redação.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Airão, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

L E I

Art. 1º - Altera o Art. nº 5º da Lei Municipal nº 008....., de 30
de Setembro de 1986 que fixa o Orçamento Programa do Município para o ano
de 1987, que passa a ter a seguinte redação.

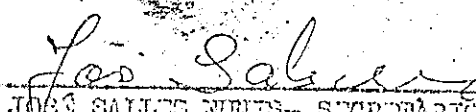
Art. 5º - Fica o Poder Executivo, durante a execução orçamentária
autorizando a abrir créditos Suplementares até o limite correspondente a
180% (CIENTO E OSENTA POR CIENTO) da Receita Prevista no Orçamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

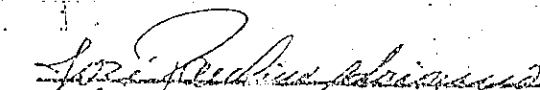
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

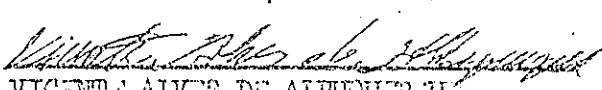
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO.

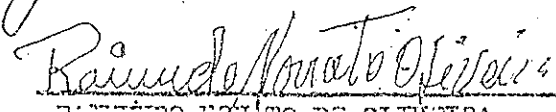

FRANCISCO C. FREITAS DE LIMA-PRESIDENTE


JOSÉ SALLES NUNES- SECRETÁRIO


FRANCISCO DE PAULA VITORINO-VEREADOR


JOSÉ PAULINO ADRIANO-VEREADOR


VICENTE ALVES DE ALBUQUERQUE
VEREADOR


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
VEREADOR